



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.980/09.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DA MATÉRIA ‘EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO’ NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO MATÉRIA OBRIGATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a matéria ‘ **Educação no Trânsito**’ no currículo das escolas da rede municipal de Alagoinhas, como matéria obrigatória.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável para daptar a matéria aos currículos das séries do primeiro grau, com, no mínimo uma aula semanal e estabelece que a sua avaliação seja idêntica às demais disciplina, com atribuição de notas e processo de recuperação, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 15 de setembro de 2009.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO